



CAU/BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar
Edifício General Alencastro, CEP 70.390-025, Brasília-DF | www.caubr.gov.br

PROCESSO	Denúncia 203/2023 PR
INTERESSADO	CAU/PR
ASSUNTO	Embargos de Declaração

DELIBERAÇÃO Nº 008/2024 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida extraordinariamente por meio de videoconferência, no dia 19 de julho de 2024, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral do CAU) e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando que compete à CEN-CAU/BR atuar como instância recursal das decisões das CE-UF, na forma do art. 6º, inciso X, do Regulamento Eleitoral do CAU;

Considerando o recurso interposto contra decisão da Comissão Eleitoral do CAU/PR (CE-PR) na denúncia protocolada no Sistema Eleitoral Nacional sob o nº 203/2023;

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 004/2024 – CEN-CAU/BR, a qual firmou o entendimento de *CONHECER DO RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DE DENÚNCIA de protocolo 203/2023, e no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida da CE-PR de IMPROCEDÊNCIA, com fundamento no voto da relatora*;

Considerando os embargos de declaração apresentados pela CHAPA-2-PR; e

Considerando o relatório e voto da conselheira relatora Leila Marques da Silva.

DELIBERA:

1- Acompanhar o voto da relatora, no sentido de CONHECER dos embargos de declaração opostos pela CHAPA 02-PR, NEGAR-LHES PROVIMENTO, e PRESTAR ESCLARECIMENTOS, na forma da fundamentação.

2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Assessoria da CEN-CAU/BR	Comunicação aos interessados	3 dias

3- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de julho de 2024.

Folha de Votação

Função	Membro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenador	Marcelo Machado Rodrigues	X			
Coordenadora-Adjunto	Leila Marques da Silva	X			
Membro	José Jefferson de Sousa	X			
Membro	Carlos Eduardo Mesquita Pedone	X			
Membro	Silenio Martins Camargo	X			

Histórico da votação:

15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CAU/BR

Data: 19/07/2024

Matéria em votação: Embargos de Declaração – Denúncia 203/2023 PR

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Marcelo Machado Rodrigues

Assessoria Técnica: Leonardo Castello Branco

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, o coordenador e a assessoria técnica da CEN-CAU/BR, Marcelo Machado Rodrigues e Leonardo Castello Branco respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

MARCELO MACHADO RODRIGUES

Coordenador

LEONARDO CASTELLO BRANCO

Analista Técnico



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MACHADO RODRIGUES, Coordenador(a)**, em 23/07/2024, às 17:42 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MACIEL CASTELLO BRANCO, Analista Técnico**, em 24/07/2024, às 14:59 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **2690ECA8** e informando o identificador **0285938**.